



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA DE ARRAIAL – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000055/2023	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal 051, de 25 de Outubro de 2021, Decreto Municipal nº 031/2022 de 05 de julho de 2022, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, todos combinados com a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008, Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preço para futuras contratações de empresa para aquisições de materiais de construções, para supri as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor preço unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORARIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	12/05/2023
	10:00 (dez) horas
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor estimado
<b>FONTE RECURSO</b>	fpm, fms, fme, fmas, icms, iss e outros
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>  O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Cândido Muniz, Bairro Centro, Arraial- PI, e-mail: <a href="mailto:licitacaoarraial@gmail.com">licitacaoarraial@gmail.com</a> <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023**

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 051, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL 8.666/93, TODOS COMBINADOS COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER A LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superiora e propor a homologação.

<b>ORGAOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA DE ARRAIAL - PI
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	10:00h DO DIA 02/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:</b>	10:00h DO DIA 09/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	10:00h DO DIA 12/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10:01h DO DIA 12/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futuras aquisições de materiais de construções, para supri as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no portal de compras públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea (s);

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não mantiver a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Arraial - PI**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Arraial - PI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Arraial - PI**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Arraial - PI**, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço, na Av. Cândido Muniz, Bairro Centro, Arraial- PI, e-mail: [licitacaoarraial@gmail.com](mailto:licitacaoarraial@gmail.com), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Arraial (PI), 28 de abril de 2023

José Siqueira Brito Filho  
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**Registro de preço para futuras contratações de empresa para aquisições de materiais de construções, para supri as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.**

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar as aquisições necessárias para atender as demandas deste município.

**2. JUSTIFICATIVA**

Realizar-se-á o registro de preços para aquisições de materiais de construções, para supri as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias.

2.1. O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

2.2. Visando atender à demanda para futuras aquisições de materiais de construções, para supri as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, em conformidade com as diretrizes do Município, para o cumprimento de suas atividades administrativas.

2.3. Os benefícios das aquisições refletem-se em economia de escala; transparência; agilidade nas aquisições e finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar totalmente a demanda).

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**5. DO QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPENSADO 10 MM	8	FL	R\$ 150,70	
2	COMPENSADO 12 MM	8	FL	R\$ 155,00	
3	COMPENSADO 15 MM	8	FL	R\$ 180,00	
4	COMPENSADO 4 MM	10	FL	R\$ 80,39	
5	COMPENSADO 6 MM	10	FL	R\$ 90,50	
6	FORRA EM MADEIRA P/ JANELAS 1,10 X 1,0 M	10	UND	R\$ 80,20	
7	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,60 M	10	UND	R\$ 147,90	
8	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,70 M	10	UND	R\$ 150,20	
9	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,80 M	10	UND	R\$ 150,20	
10	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA 1,10 X 1,0 M	10	UND	R\$ 190,50	
11	MADEIRA P/ CAIBRO 7 X 3,5 CM	150	M	R\$ 6,00	
12	MADEIRA P/ LINHA 7 X 14 CM	50	M	R\$ 28,00	
13	MADEIRA P/ MEIA LINHA 7 X 7 CM	50	M	R\$ 14,00	
14	MADEIRA P/ RIPA 1 X 3 CM	250	M	R\$ 3,00	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



15	MADERITE 2,20 X 1,10 (10 MM)	20	FL	R\$ 135,00	
16	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,60 M	20	UND	R\$ 197,00	
17	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,70 M	20	UND	R\$ 197,00	
18	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 M	20	UND	R\$ 197,50	
19	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 0,80 M	20	UND	R\$ 350,50	
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	100	UND	R\$ 0,80	
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	100	UND	R\$ 1,20	
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	100	UND	R\$ 1,60	
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	100	UND	R\$ 5,00	
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	100	UND	R\$ 7,00	
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	10	UND	R\$ 8,00	
26	ADESIVO PLÁSTICO 75 G.	80	UND	R\$ 5,20	
27	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	40	UND	R\$ 20,20	
28	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	15	UND	R\$ 220,00	
29	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	40	UND	R\$ 10,00	
30	BÓIA CAIXA DESCARGA	40	UND	R\$ 10,00	
31	CAIXA D'ÁGUA PVC 10000 LITROS	10	UND	R\$ 5.000,00	
32	CAIXA D'AGUA PVC 1000 LITROS	10	UND	R\$ 420,00	
33	CAIXA D'AGUA PVC 2000 LITROS	10	UND	R\$ 1.185,75	
34	CAIXA D'AGUA PVC 3000 LITROS	10	UND	R\$ 1.650,00	
35	CAIXA D'ÁGUA PVC 5000 LITROS	10	UND	R\$ 2.800,00	
36	CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS	10	UND	R\$ 265,00	
37	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	60	UND	R\$ 37,50	
38	CAIXA DE PVC 4 X 2"	15	UND	R\$ 2,00	
39	CAIXA DE PVC 4 X 4"	15	UND	R\$ 3,00	
40	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	50	UND	R\$ 15,50	
41	CANO 100 MM ESGOTO	80	UND	R\$ 78,75	
42	CANO 150 MM ESGOTO	20	UND	R\$ 138,90	
43	CANO 200 MM ESGOTO	10	UND	R\$ 333,00	
44	CANO 20 MM SOLDÁVEL	100	UND	R\$ 19,50	
45	CANO 25 MM SOLDÁVEL	100	UND	R\$ 24,50	
46	CANO 32 MM SOLDÁVEL	100	UND	R\$ 48,30	
47	CANO 40 MM ESGOTO	50	UND	R\$ 26,50	
48	CANO 50 MM ESGOTO	50	UND	R\$ 53,75	
49	CANO 50 MM SOLDÁVEL	100	UND	R\$ 60,50	
50	CANO 60 MM SOLDÁVEL	100	UND	R\$ 75,20	
51	CANO 75 MM ESGOTO	20	UND	R\$ 75,50	
52	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	50	UND	R\$ 9,50	
53	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	80	UND	R\$ 4,25	
54	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	60	UND	R\$ 4,80	
55	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	50	UND	R\$ 5,50	
56	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM	50	UND	R\$ 8,50	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



57	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	50	UND	R\$ 9,85	
58	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	50	UND	R\$ 24,50	
59	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA EM METAL	40	UND	R\$ 47,20	
60	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	50	UND	R\$ 14,50	
61	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	50	UND	R\$ 17,20	
62	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	50	UND	R\$ 26,60	
63	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	60	UND	R\$ 30,50	
64	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	40	UND	R\$ 35,00	
65	FLANGE SOLDÁVEL 75 MM	20	UND	R\$ 120,00	
66	JOELHO 100 MM ESGOTO	50	UND	R\$ 8,00	
67	JOELHO 20 MM	80	UND	R\$ 0,90	
68	JOELHO 20 MM ½ meia polegada	60	UND	R\$ 0,95	
69	JOELHO 40 MM ESGOTO	60	UND	R\$ 2,00	
70	JOELHO 50 MM	60	UND	R\$ 26,50	
71	JOELHO 50 MM ESGOTO	20	UND	R\$ 3,00	
72	JOELHO 75 MM ESGOTO	20	UND	R\$ 6,20	
73	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	50	UND	R\$ 1,50	
74	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	50	UND	R\$ 4,50	
75	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	50	UND	R\$ 5,50	
76	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	60	UND	R\$ 8,00	
77	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	40	UND	R\$ 9,00	
78	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO	20	UND	R\$ 18,50	
79	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO	20	UND	R\$ 2,50	
80	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO	20	UND	R\$ 8,50	
81	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO	20	UND	R\$ 10,55	
82	LUVA LL SOLDÁVEL 20 MM	80	UND	R\$ 0,80	
83	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	40	UND	R\$ 1,30	
84	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	40	UND	R\$ 2,20	
85	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	30	UND	R\$ 4,50	
86	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	100	UND	R\$ 5,50	
87	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	30	UND	R\$ 6,50	
88	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	80	UND	R\$ 1,20	
89	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	30	UND	R\$ 2,20	
90	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	30	UND	R\$ 2,50	
91	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20	30	UND	R\$ 2,90	
92	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	30	UND	R\$ 2,95	
93	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20	30	UND	R\$ 3,50	
94	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	30	UND	R\$ 4,50	
95	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32	30	UND	R\$ 4,80	
96	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	30	UND	R\$ 7,30	
97	LUVA SOLDÁVEL 75X 50	30	UND	R\$ 8,40	
98	LUVA TECIDO PARA MÃOS	40	UND	R\$ 6,50	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



99	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	30	UND	R\$ 5,40	
100	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	30	UND	R\$ 6,50	
101	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	20	UND	R\$ 10,30	
102	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	20	UND	R\$ 20,20	
103	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	50	UND	R\$ 23,50	
104	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	10	UND	R\$ 105,50	
105	PIA FIBRA 1,00 M	10	UND	R\$ 100,60	
106	PIA FIBRA 1,20 M	10	UND	R\$ 107,30	
107	PIA FIBRA 1,50 M	10	UND	R\$ 128,57	
108	REGISTRO 75 mm	5	UND	R\$ 150,20	
109	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ½"	30	UND	R\$ 40,90	
110	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ¾"	30	UND	R\$ 55,50	
111	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	5	UND	R\$ 60,60	
112	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	5	UND	R\$ 95,50	
113	REGISTRO DE GAVETA 2"	3	UND	R\$ 122,50	
114	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	60	UND	R\$ 8,00	
115	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	30	UND	R\$ 9,00	
116	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	50	UND	R\$ 15,00	
117	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	50	UND	R\$ 18,40	
118	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	60	UND	R\$ 25,00	
119	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	50	UND	R\$ 38,50	
120	TANQUE DUPLO 1,00 M	10	UND	R\$ 150,00	
121	TÊ 10 MM SOLDÁVEL	30	UND	R\$ 1,00	
122	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	30	UND	R\$ 1,90	
123	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	30	UND	R\$ 4,50	
124	TÊ 40 MM ESGOTO	30	UND	R\$ 3,20	
125	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	30	UND	R\$ 8,60	
126	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	30	UND	R\$ 10,00	
127	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	30	UND	R\$ 10,80	
128	TÊ 75MM ESGOTO	30	UND	R\$ 8,80	
129	TÊ 75 MM SOLDÁVEL	5	UND	R\$ 49,50	
130	TÊ DE 100 MM DE ESGOTO	30	UND	R\$ 12,84	
131	TORNEIRA DE METAL ALAVANCA	50	UND	R\$ 38,50	
132	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	50	UND	R\$ 35,50	
133	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	50	UND	R\$ 30,50	
134	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	50	UND	R\$ 9,50	
135	MASSA CORRIDA 1 KG	50	L	R\$ 12,50	
136	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	40	L	R\$ 59,50	
137	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	30	GAL	R\$ 24,30	
138	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	50	L	R\$ 127,30	
139	SUPER CAL 5 KG	100	SCO	R\$ 11,00	
140	TINTA ACRÍLICA 18 L	40	GAL	R\$ 150,00	





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



141	TINTA ACRÍLICA 3600 ML	30	GAL	R\$ 38,50	
142	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	30	L	R\$ 24,30	
143	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	20	GAL	R\$ 70,00	
144	TINTA SPRAY 400 ML	60	L	R\$ 16,85	
145	VERNIZ 3600 ML	20	GAL	R\$ 75,00	
146	ARGAMASSA 15 KG	40	PACOTE	R\$ 11,00	
147	BRITA	40	M <sup>2</sup>	R\$ 270,00	
148	CIMENTO 50 KG	800	SCO	R\$ 49,00	
149	REJUNTE PARA CERÂMICA	80	KG	R\$ 5,00	
150	TIJOLO DE FURO	80	MLR	R\$ 770,00	
151	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI -3 M2	100	M <sup>2</sup>	R\$ 28,50	
152	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI-4 M2	100	M <sup>2</sup>	R\$ 30,60	
153	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI-5	100	M <sup>2</sup>	R\$ 32,50	
154	CERÂMICA ESMALTADA 20X30 CM PEI-3	80	M <sup>2</sup>	R\$ 50,00	
155	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30 CM PEI-4	80	M <sup>2</sup>	R\$ 56,75	
156	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30 CM PEI-5	80	M <sup>2</sup>	R\$ 58,50	
157	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	30	MLR	R\$ 850,00	
158	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	40	MLR	R\$ 950,00	
159	BOTA COURO TAM. 39	40	PAR	R\$ 67,35	
160	BOTA COURO TAM. 40	40	PAR	R\$ 67,35	
161	BOTA COURO TAM. 42	40	PAR	R\$ 67,35	
162	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 39	30	PAR	R\$ 37,10	
163	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 40	30	PAR	R\$ 37,10	
164	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 41	30	PAR	R\$ 37,10	
165	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 42	30	PAR	R\$ 37,10	
166	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 38	3	PAR	R\$ 50,30	
167	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 40	3	PAR	R\$ 50,30	
168	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 42	2	PAR	R\$ 50,30	
169	LUVA DE COURO RASPA	20	PAR	R\$ 11,20	
170	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	20	PAR	R\$ 15,30	
171	LUVA EM TECIDO	20	PAR	R\$ 5,20	
172	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	20	PAR	R\$ 7,50	
173	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	3	PAR	R\$ 40,30	
174	MASCARA DESCARTÁVEL	500	UND	R\$ 2,50	
175	ALICATE DE BICO	5	UND	R\$ 46,30	
176	ALICATE DE CORTE	5	UND	R\$ 30,50	
177	ALICATE DE PRESSÃO	3	UND	R\$ 42,00	
178	ALICATE UNIVERSAL 8``	6	UND	R\$ 38,50	
179	ANCINHO 14 DENTES	15	UND	R\$ 30,25	
180	ARAME FARPADO BOLA 500 M	30	UND	R\$ 450,00	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



181	ARAME GALVANIZADO Nº 14	15	KG	R\$ 22,00	
182	ARAME GALVANIZADO Nº 16	15	KG	R\$ 22,60	
183	ARAME GALVANIZADO Nº 18	15	KG	R\$ 23,00	
184	ARAME GALVANIZADO Nº 12	15	KG	R\$ 21,50	
185	ARAME RECOZIDO Nº 18	30	KG	R\$ 25,00	
186	ARANDELA/ LUMINÁRIA EXTERNA	10	UND	R\$ 29,50	
187	ARCO DE SERRA FIXO 12"	20	UND	R\$ 24,30	
188	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	20	UND	R\$ 13,50	
189	BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	10	UND	R\$ 8,70	
190	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	10	UND	R\$ 5,60	
191	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	10	UND	R\$ 5,30	
192	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	10	UND	R\$ 6,50	
193	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	10	UND	R\$ 12,50	
194	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	10	UND	R\$ 9,60	
195	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	10	UND	R\$ 3,90	
196	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	10	UND	R\$ 16,70	
197	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	10	UND	R\$ 13,50	
198	BROCA VÍDEO CONCRETO 6 MM	10	UND	R\$ 9,20	
199	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	10	UND	R\$ 12,50	
200	BROCHA REDONDA BRANCA	10	UND	R\$ 7,50	
201	BROCHA RETANGULAR BRANCA	10	UND	R\$ 13,50	
202	CADEADO LATÃO 30 MM	20	UND	R\$ 16,65	
203	CADEADO LATÃO 35 MM	20	UND	R\$ 19,75	
204	CADEADO LATÃO 40 MM	20	UND	R\$ 22,50	
205	CADEADO LATÃO 45 MM	20	UND	R\$ 26,35	
206	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	10	UND	R\$ 16,30	
207	CANALETA SISTEMA X	10	UND	R\$ 40,30	
208	CANTONEIRA 3/4	30	UND	R\$ 9,30	
209	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	10	UND	R\$ 233,50	
210	CHAVE GRIFFO Nº 14	6	UND	R\$ 39,30	
211	CHAVE TESTE NEON	10	UND	R\$ 10,50	
212	COLA PARA MADEIRA 1 KG	15	TUBO	R\$ 16,30	
213	COLA PARA MADEIRA 500 G	15	TUBO	R\$ 15,50	
214	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	20	UND	R\$ 37,50	
215	CORANTE LÍQUIDO	10	UND	R\$ 4,00	
216	CORDA SÊDA 10 MM	30	KG	R\$ 10,30	
217	CORDA SÊDA 8 MM	30	KG	R\$ 10,50	
218	DISCO CORTE 10"	20	UND	R\$ 4,00	
219	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	20	UND	R\$ 2,20	
220	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	20	UND	R\$ 3,50	
221	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	20	UND	R\$ 3,00	
222	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	20	UND	R\$ 4,80	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



223	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	20	UND	R\$ 5,30	
224	DUREPOX 100 G	15	UND	R\$ 9,30	
225	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½"	10	UND	R\$ 44,63	
226	ENXADA NORTE 2 ½" LIBRAS C/ CABO	15	UND	R\$ 47,50	
227	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	15	UND	R\$ 50,00	
228	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UNID.	3	UND	R\$ 363,20	
229	ESTOJO CHAVES DE FENDA C/ 10 UNID.	5	UND	R\$ 20,15	
230	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 UNID.	5	UND	R\$ 20,30	
231	FACÃO PONTA RETA 16"	5	UND	R\$ 30,50	
232	FACÃO PONTA RETA 18"	5	UND	R\$ 32,60	
233	FACÃO PONTA RETA 20"	5	UND	R\$ 38,50	
234	FECHADURA BANHEIRO INOX	15	UND	R\$ 48,50	
235	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	10	UND	R\$ 55,10	
236	FECHADURA INOX EXTERNA	20	UND	R\$ 48,75	
237	FECHADURA INOX INTERNA	15	UND	R\$ 58,50	
238	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	10	UND	R\$ 51,20	
239	FECHADURA TIPO CAIXÃO	15	UND	R\$ 14,50	
240	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 3"	20	UND	R\$ 11,30	
241	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 4"	20	UND	R\$ 15,40	
242	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	20	UND	R\$ 5,50	
243	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	20	UND	R\$ 6,00	
244	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	50	UND	R\$ 7,50	
245	FERRO VERGALHÃO ½"	30	KG	R\$ 160,00	
246	FERRO VERGALHÃO ¾"	30	KG	R\$ 240,00	
247	FERRO VERGALHÃO 1/4 MM	30	KG	R\$ 100,00	
248	FERRO VERGALHÃO 3/8"	30	KG	R\$ 65,75	
249	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	30	KG	R\$ 20,75	
250	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	30	KG	R\$ 28,50	
251	FERRO VERGALHÃO 5/16 MM	30	KG	R\$ 150,00	
252	FERRO VERGALHÃO 5/8"	30	KG	R\$ 170,00	
253	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	15	UND	R\$ 25,50	
254	FITA VEDA ROSCA 25 M	50	UND	R\$ 4,50	
255	FITA VEDA ROSCA 50 M	50	UND	R\$ 4,60	
256	FOICE CEARÁ	5	UND	R\$ 20,20	
257	FOICE ROÇADEIRA	5	UND	R\$ 29,60	
258	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	15	KG	R\$ 20,50	
259	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	15	UND	R\$ 11,00	
260	LIMA ENXADA 8"	10	UND	R\$ 19,50	
261	LIXA D'ÁGUA	100	UND	R\$ 1,80	
262	LIXA FERRO	100	UND	R\$ 2,20	
263	LIXA MADEIRA	100	UND	R\$ 1,95	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



264	LIXA PARA MASSA	100	UND	R\$ 1,75	
265	MACHADO 3 LB ½"	4	UND	R\$ 115,50	
266	MANGUEIRA CRISTAL ½"	150	M	R\$ 11,50	
267	MANGUEIRA CRISTAL ¾"	150	M	R\$ 15,60	
268	MANGUEIRA CRISTAL 1"	150	M	R\$ 30,20	
269	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MM	500	M	R\$ 1,17	
270	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	500	M	R\$ 2,00	
271	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	500	M	R\$ 2,70	
272	MANGUEIRA TRANÇADA ½"	200	M	R\$ 18,90	
273	MARTELO DE UNHA 25 MM	30	M	R\$ 30,50	
274	METALÃO 15x15	40	UND	R\$ 35,50	
275	METALÃO 20x20	30	UND	R\$ 55,50	
276	METALÃO 30x20	30	UND	R\$ 56,00	
277	METALÃO 30x30	20	UND	R\$ 60,00	
278	METALÃO 30x40	30	UND	R\$ 72,00	
279	METALÃO 30x50	20	UND	R\$ 95,00	
280	MOLA PARA PORTA DE ENROLAR	20	UND	R\$ 120,00	
281	MULTITESTE	6	UND	R\$ 30,50	
282	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO	10	UND	R\$ 39,66	
283	PERFIL U 1 POLEGADAS	30	UND	R\$ 75,00	
284	PERFIL U 2 POLEGADAS	20	UND	R\$ 100,00	
285	PERFIL U 3 POLEGADAS	10	UND	R\$ 60,00	
286	PICARETA ALVIÃO FORJADO	5	UND	R\$ 80,50	
287	PICARETA CHIBANCA FORJADA	6	UND	R\$ 100,90	
288	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	30	UND	R\$ 10,90	
289	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	10	UND	R\$ 11,50	
290	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	20	UND	R\$ 18,60	
291	PREGO 1 ¼ X 15	10	KG	R\$ 22,50	
292	PREGO 2 ½ X 10	10	KG	R\$ 20,30	
293	PREGO 3 ½ X 7	10	KG	R\$ 19,95	
294	PREGO 4 X 6	30	KG	R\$ 19,75	
295	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	15	UND	R\$ 70,30	
296	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	30	UND	R\$ 11,50	
297	ROLO ESPUMA 23 CM C/ SUPORTE	30	UND	R\$ 22,60	
298	ROLO ESPUMA 4 CM C/ SUPORTE	20	UND	R\$ 6,50	
299	ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	30	UND	R\$ 17,60	
300	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	30	UND	R\$ 15,50	
301	SERROTE 16"	10	UND	R\$ 30,80	
302	SOLVENTE	20	UND	R\$ 17,75	
303	TESOURA PARA GRAMA 12"	30	UND	R\$ 30,50	
304	TRELIÇA DE FERRO 4,2 MM C/ 6M	30	UND	R\$ 46,50	
305	TRENA FIBRA 20 M	2	UND	R\$ 31,50	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



306	TRENA FIBRA 30 M	5	UND	R\$ 37,80	
307	TRENA FIBRA 50 M	5	UND	R\$ 107,64	
308	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTICO 1/2'	20	UND	R\$ 5,30	
309	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	20	UND	R\$ 6,20	
310	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1.1/2"	20	UND	R\$ 6,80	
311	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	20	UND	R\$ 7,00	
312	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2.1/2"	20	UND	R\$ 7,20	
313	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	20	UND	R\$ 8,50	
314	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	20	UND	R\$ 8,80	
315	XADREZ EM PÓ 500G	10	UND	R\$ 10,50	
316	ZINCO PARA TETO 60 CM	15	M	R\$ 36,70	
317	ZINCO PARA TETO 70 CM	20	M	R\$ 45,50	
318	ZINCO PARA TETO 80 CM	300	M	R\$ 48,60	
319	ADAPTADOR 20 X 3/4	30	UND	R\$ 42,60	
320	ADAPTADOR 40X1 1/2	30	UND	R\$ 68,20	
321	ADAPTADOR 50X1 1/2	30	UND	R\$ 87,50	
322	ALICATE AMPERÍMETRO	2	UND	R\$ 168,50	
323	BASE RELÉ	40	UND	R\$ 38,80	
324	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	500	M	R\$ 2,20	
325	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1500	M	R\$ 2,90	
326	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	1500	M	R\$ 4,10	
327	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	500	M	R\$ 4,69	
328	CABO PP 2 X 1,5MM	300	M	R\$ 4,36	
329	CABO PP 2 X 2,5MM	400	M	R\$ 5,64	
330	CABO PP 3 X 2,5MM	700	M	R\$ 9,07	
331	CABO PP 3 X 4,0 MM	700	M	R\$ 15,26	
332	CAIXA DE INSPEÇÃO	20	UND	R\$ 6,80	
333	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	20	UND	R\$ 2,00	
334	CAIXA MONOFÁSICA PARA MEDIÇÃO	20	UND	R\$ 58,80	
335	CAIXA TRIFÁSICA PARA MEDIÇÃO	20	UND	R\$ 90,50	
336	CLEATS MONOFASICA C/ PREGO	200	UND	R\$ 0,65	
337	CLEATS TRIFÁSICA C/ PREGO	200	UND	R\$ 1,30	
338	CONDUITE 3/4 KRONA	200	M	R\$ 2,20	
339	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO	15	UND	R\$ 5,50	
340	CURVA ELETRODUTO 20MM	20	UND	R\$ 5,20	
341	CURVA ELETRODUTO 25MM	20	UND	R\$ 5,80	
342	CURVA ELETRODUTO 32MM	20	UND	R\$ 8,50	
343	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP	20	UND	R\$ 12,30	
344	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AP	20	UND	R\$ 13,50	
345	FITA AUTA FUSÃO 10MT 3M	15	UND	R\$ 25,50	
346	FITA ISOLANTE 10MT	30	UND	R\$ 4,00	
347	FITA ISOLANTE 18X20M	30	UND	R\$ 8,20	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



348	FITA ISOLANTE 20MT	30	UND	R\$ 9,30	
349	HASTE DE ATERRAMENTO 1,00M	30	UND	R\$ 19,50	
350	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00M	30	UND	R\$ 28,55	
351	INTERRUPTOR 1 TECLA	40	UND	R\$ 5,00	
352	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P + T	50	UND	R\$ 10,30	
353	INTERRUPTOR 2 TECLAS	40	UND	R\$ 14,40	
354	LÂMPADA COMPACTA 20W PL	60	UND	R\$ 17,50	
355	LÂMPADA DE LED 15 W	50	UND	R\$ 15,50	
356	PARAFUSO MAQUINA 5/8X10(16X250) GBL	20	UND	R\$ 0,40	
357	PARAFUSO MAQUINA 5/8X8(16X200) GBL	20	UND	R\$ 0,95	
358	PERA INTERRUPTOR	10	UND	R\$ 6,20	
359	PINO MACHO COLORIDO 2P 10A	20	UND	R\$ 5,00	
360	PINO MACHO COLORIDO 2P 20A	20	UND	R\$ 5,00	
361	PINO MACHO COLORIDO 3P 10A	20	UND	R\$ 7,20	
362	PINO MACHO COLORIDO 3P 20A	20	UND	R\$ 7,20	
363	PONTALETE 1,5M	10	UND	R\$ 37,50	
364	PONTALETE 5M	10	UND	R\$ 60,00	
365	REFLETORES 30 A 400 W	30	UND	R\$ 52,30	
366	RELE FOTO ELETRICO	50	UND	R\$ 50,50	
367	RELÉ FOTOELÉTRICO	50	UND	R\$ 50,50	
368	TOMADA 2P + T 10A	20	UND	R\$ 15,50	
369	TOMADA 2P + T 20A	30	UND	R\$ 17,50	
370	TUBO ELETRODUT 20MM	20	UND	R\$ 16,30	
371	TUBO ELETRODUT 25MM	30	UND	R\$ 18,90	
372	TUBO ELETRODUT 32MM	20	UND	R\$ 25,50	
TOTAL					

**5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.**

#### **6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

6.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do



## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a vigência **por 12 (doze) meses**, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

### 8. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades do Município, mediante emissão da Autorização no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

8.2. O prazo de entrega dos objetos é de até 02 (dois) úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

### 9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

9.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da execução dos serviços, nem do respectivo faturamento.

9.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

9.1.2. Recebimento definitivo, após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

9.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos objetos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante entrega do serviço e do aceite pelo órgão responsável, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

10.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

10.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



CONTRATADA.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, a Contratada se obriga a:

- a) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir o objeto reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até **02 (dois) úteis**, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução do objeto;
- f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. O Município de Arraial – PI, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das Secretarias Municipais obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços nas condições contratuais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial da execução dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**13.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

**13.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**13.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior,



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº \_\_\_\_/2023.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisição de materiais de expediente ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.:( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.:( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023**





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITE NS	DESCRIÇÃO		QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.